

Perguntas e Respostas sobre o envio de informações de que trata o Submódulo 10.6 do PRORET

Data de Atualização: 29/10/2018

Este documento é de caráter orientativo e de recomendação, não tendo força normativa. As dúvidas e sugestões estão organizadas seguindo a itemização do Submódulo 10.6 do PRORET.

Tabela 2 – Informações de Classificação

1 – TIPO DE FATURAMENTO

Pergunta/solicitação: Delimitar o escopo dos dados que deverão ser encaminhados: Contratos Ativos dentro de cada mês.

Resposta: Informar as unidades consumidoras faturadas e refaturadas dentro de cada mês. Dessa forma, usuários dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica que tenham contratos ativos, mas não faturados, não deverão ser encaminhados.

Pergunta/solicitação: Solicitar a exclusão do item F - emissão de segunda via do Refaturamento Tipo 1.

Resposta: A exclusão é de caráter evolutivo, sendo a avaliação realizada após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET.

Pergunta/solicitação: Solicitar a segregação dos faturamentos não regulares.

Resposta: A segregação é de caráter evolutivo, sendo a avaliação realizada após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET.

3 – DESCRIÇÃO SUBCLASSE

Pergunta/solicitação: Acrescentar na subclasse (Tabela 3) "Não se aplica", em alinhamento com a Classe (Tabela 2) "Não se aplica", utilizada para a modalidade tarifária "Distribuição".

Resposta: Informar a subclasse "Não se Aplica" como código 3.33 da Tabela 3.

4 – OPÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA

Pergunta/solicitação: Acrescentar na subclasse (Tabela 3) "Não se aplica", em alinhamento com a Classe (Tabela 2) "Não se aplica", utilizada para a modalidade tarifária "Distribuição".

Resposta: Consumidor Especial, considerar como Livre Fonte Incentivada (Consumidor Especial); Parcialmente Especial, considerar como Parcialmente Livre Fonte Incentivada; Comunhão, não preencher, futura exclusão de campo; Considerar a classificação adicional de 9 – Geração.

5 – CÓDIGO SUBGRUPO TARIFÁRIO

Pergunta/solicitação: Quais consumidores se enquadram nos itens, seriam Geradores conectados em BT (com contratação de MUSD): 16 – BT1 Geração (Tipo 1) e 17 – BT2 Geração (Tipo 2);

Resposta: Trata-se da "4.3. TARIFA DE REFERÊNCIA – TUSDg FIO B DO AGRUPAMENTO BT (GRUPO B)" parágrafo 11 do Submódulo 7.4 do PRORET. Prevista a adequação do parágrafo.

15 – DATA DE REVISÃO CADASTRAL

Pergunta/solicitação: 1- Confirmar se o dado a ser informado corresponde ao inciso III do art. 53-X. Caso positivo, a informação deverá ser encaminhada somente a partir de 2019, considerando o disposto no artigo 5º da REN 800/2017.

Resposta: A revisão cadastral é de caráter *lato*, sendo uma das hipóteses o que trata ao inciso III do art. 53-X.

Pergunta/solicitação: 2- Para os clientes classificados como Baixa Renda, a data de atualização do MDS também deve ser inserida neste campo? Delimitar o escopo dos dados que deverão ser encaminhados: Contratos Ativos dentro de cada mês.

Resposta: Informar as unidades consumidoras faturadas e refaturadas dentro de cada mês. Dessa forma, usuários dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica que tenham contratos ativos, mas não faturados, não deverão ser encaminhados.

17 – MÊS DE REFERÊNCIA

Pergunta/solicitação: Considerando que o campo disposto no módulo 11 do PRODIST diz respeito ao mês de referência de faturamento, orientar o preenchimento para o caso de unidades consumidoras não faturadas.

Resposta: Informar as unidades consumidoras faturadas e refaturadas dentro de cada mês. Dessa forma, usuários dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica que tenham contratos ativos, mas não faturados, não deverão ser encaminhados.

Tabela 5 – Informações da Localização e Identificação do Usuário

19 – NOME CLIENTE

Pergunta/solicitação: A REN 414/2010 define duas informações relativas ao nome: o titular da unidade consumidora (art. 145, I-a) e quanto ao beneficiário residencial baixa renda (art. 145 § 4º, I). Considerando que a concessão do benefício independe da titularidade da UC (art. 53-d §4º), o CND deveria dispor de campos distintos para inclusão das duas informações. Uma vez que as tabelas não contemplam os dois campos, orientar como deverá ser efetuado o preenchimento. Tal definição é importante principalmente para identificação dos beneficiários (dec. 9022/2017 e PRORET submódulo 5.2).

Resposta: De caráter evolutivo, sendo solicitado após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET.

20 – TIPO DE PESSOA

Pergunta/solicitação: Corrigir inconsistência no campo observação da tabela 5.

Resposta: Prevista a correção. Desconsiderar inconsistência do campo de observação.

21 – NÚMERO CPF CNPJ

Pergunta/solicitação: A REN 414/2010 define duas informações relativas ao CPF/CNPJ do titular da unidade consumidora (art. 145, I-b) e quanto ao beneficiário residencial baixa renda (art. 145 § 4º, III). Considerando que a concessão do benefício independe da titularidade da UC (art. 53-d §4º), o CND deveria dispor de campos distintos para inclusão das duas informações. Uma vez que as tabelas não contemplam os dois campos, orientar como deverá ser efetuado o preenchimento. Tal definição é importante principalmente para identificação dos beneficiários (dec. 9022/2017 e PRORET submódulo 5.2).

Resposta: De caráter evolutivo, sendo solicitado após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET.

31 – COOPERADO

Pergunta/solicitação: As unidades consumidoras que recebem fornecimento das Distribuidoras devem ser classificadas como "2" ou o campo deve ser enviado "vazio"?

Resposta: Informar como Não Cooperado.

33 – CODIGO DO MEDIDOR

Pergunta/solicitação: Para unidades consumidoras com mais de um medidor como seus códigos devem ser declarados?

Resposta: Favor declarar conforme código agregador informado na fatura..

Tabela 7 – Informações de Energia

GERAL

Pergunta/solicitação: Avaliar se a ANEEL gostaria de identificar nesse item, a aplicação do período reservado no posto tarifário. Se sim, seria necessário acrescentar o posto tarifário intermediário para o período reservado.

Resposta: Não informar em decorrência do OFICIO 436/2017-SRD/ANEEL (DOC SIC ANEEL 48554.002066/2017-00), conforme transcrição a seguir:

“[...] a Resolução Normativa n° 502/2012 estabelece o requisito mínimo de quatro postos tarifários em medidores para faturamento pela Tarifa Branca, sendo essa a realidade do parque de medidores atualmente homologados pelo INMETRO. Por outro lado, a adoção simultânea do horário reservado garantido a irrigantes e aquicultores (de 21h30min às 6h do dia seguinte) e da modalidade tarifária branca resulta, em alguns casos, na necessidade de apuração da energia consumida em cinco ou mais postos tarifários.

3. Assim, embora façam jus tanto ao direito de solicitar adesão à modalidade tarifária branca quanto ao horário reservado garantido, entende-se que a adesão desses consumidores à Tarifa Branca está condicionada – até que se tenham medidores com mais de quatro postos tarifários homologados pelo INMETRO – ao deslocamento do horário reservado, de forma que a intersecção dessas faixas horárias com as da modalidade tarifária branca gere, no máximo, quatro postos tarifários”.

Tabela 10 – Informações de Receita

GERAL

Pergunta/solicitação: Orientar como deverá ser a informação durante a transição/adequação de sistemas para informação de receitas de TUSD e TE agregadas (dados de anos anteriores e dados atuais).

Resposta: Para as distribuidoras que não apresentam segregação da receita TUSD/TE para o grupo B, declarar em TUSD.

Pergunta/solicitação: Incluir campos novos para declaração da Receita de Reserva de Capacidade: ReceitaTusdkWPontaRC, ReceitaTusdkWForaPontaRC e ReceitaTusdkWNaoseAplicaRC.

Resposta: Após o período de testes será realizada reavaliação da estrutura da tabela. Todavia, não é objetivo solicitar todas as formas de receitas existentes.

111 – CODIGO DO MEDIDOR

Pergunta/solicitação: Solicitar esclarecimento acerca do conceito de Receita de Encargo de Conexão.

Resposta: Informar a Receita com Encargos de Conexão, homologados pela ANEEL ou decorrentes de acordos bilaterais, conforme REN 506/2012 e PRORET Submódulos 6.3 e 7.3.

Tabela 11 – Informações de Tributos

118 - ICMS

Pergunta/solicitação: Esclarecer quais as receitas compõe o item ICMS (Substituição Tributária e casos de liminar).

Resposta: Favor informar substituições tributárias e decorrentes de liminares. Todas as componentes de receita com ICMS devem ser totalizadas. Todas as bases de cálculo devem ser totalizadas.

121 – BASE CÁLCULO ICMS

Pergunta/solicitação: Orientar esclarecimento para clientes com mais de uma base de cálculo (caso liminares). Como tratar as particularidades estaduais nas aplicações dos impostos ?

Resposta: Todas as bases de cálculo devem ser totalizadas no campo 121 - BaseCalculoICMS.

122 – BASE CÁLCULO PIS COFINS

Pergunta/solicitação: Orientar preenchimento para clientes com mais de uma base de cálculo (caso liminares).

Resposta: Todas as bases de cálculo devem ser totalizadas no campo 122 - BaseCalculoPISCOFINS.

Tabela 12 – Informações de Reativos

GERAL

Pergunta/solicitação: Expor o cenários que existem distribuidoras que tem a informação em kvarh e outras em kWh. Sugerimos que seja utilizado kWh, conforme informado na fatura.

Resposta: Informar os valores em kWh, conforme art. 96 da REN 414/2010, como E_{RE}/VR_{ERE} .

Pergunta/solicitação: Expor o cenários que existem distribuidoras que tem a informação em kvar e outras em kW. Sugerimos que seja utilizado kW, conforme informado na fatura..

Resposta: Informar os valores em kW, conforme art. 96 da REN 414/2010, como $D_{RE}(p)/VR_{DRE}$.

Geral

Pergunta/solicitação: Os Sistemas isolados, regulados pela REN N 801/17, atualmente são declarados de forma separada no SAMP/ANEEL (Sistema Isolado Regular e Refaturamento Sistema Isolado) e SAM/EPE, bem como também são declarados e projetados no SISOL/ONS, porém identificamos que essa abertura do Sistema não está sendo contemplada no PRORET submódulo 10.6. Dessa forma, solicitamos a criação de um campo de marcação para o Sistema Interligado e Sistema Isolado.

Resposta: De caráter evolutivo, sendo solicitado após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET. Prevista classificação que contemple os sistemas isolado/interligados, bem como MIGFI e SIGFI.

Pergunta/solicitação: Solicitamos esclarecimento de como será informado os Sistemas individuais: Microsistema Isolado de Geração e Distribuição de Energia Elétrica (MIGDI) e Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI), conforme REN N 493/12, pois há essa separação no SAMP/ANEEL (Sistemas Individual Regular e Refaturamento Sistema Individual). Expor o cenários que existem distribuidoras que tem a informação em kvarh e outras em kWh. Sugerimos que seja utilizado kWh, conforme informado na fatura.

Resposta: De caráter evolutivo, sendo solicitado após o período de testes de que trata o item 7 - Disposições Transitórias do Submódulo 10.6 do PRORET. Prevista classificação que contemple os sistemas isolado/interligados, bem como MIGFI e SIGFI.